



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

## **PARECER Nº. 008/2021**

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 349/2021.**

#### **DO OBJETO**

O presente Parecer tem por objeto analisar o Projeto de Lei Nº. 349/2021, de autoria do Poder Legislativo, que: **“Dispõe sobre dá a denominação do nome do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu de Plenário Jose Valdelicio da Silva Filho e dá outras providências”**.

#### **DO RELATÓRIO**

Como visto, trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, por meio do Presidente da Casa Legislativa, que: **“Dispõe sobre dá a denominação do nome do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu de Plenário Jose Valdelicio da Silva Filho e dá outras providências”**.

Quanto à competência e à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988: **“Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”**.

A Lei Orgânica do Município repete, no Art. 4º, I, o mesmo mandamento constitucional, ao dizer que: **“Ao Município de Xexéu compete legislar sobre assuntos de interesse local”**.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Em complemento, o Art. 10 da Lei Orgânica Municipal reza que: “Compete privativamente à Câmara Municipal: XVIII – Conceder honorarias a pessoas ou entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município, na forma que a lei dispuser; (...)”.

O Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe: “No recinto das reuniões do Plenário não poderão ser afixadas quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza”.

Vale enfatizar ainda que o Projeto de Lei Nº. 349/2021 respeita e está de acordo com o que disciplina a Lei Nº. 6.454, de 24 de outubro de 1977 (Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências), que diz: “Art. 1º. É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta”.

Esta vedação estende-se às entidades estaduais ou municipais, ou mesmo privados, que recebem subvenção dos cofres públicos federais.

Numa análise estritamente jurídica, o Projeto reúne as condições necessárias para seguir em tramitação.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 02 de agosto de 2021, às 20h, à 15ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer por esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Figueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**O Projeto de Lei Nº. 3492021, de autoria do Poder Executivo: “Dispõe sobre dá a denominação do nome do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu de Plenário Jose Valdelicio da Silva Filho e dá outras providências”.**

**José Valdelicio da Silva Filho**, popularmente conhecido como “**Véio de Helena**” passou sua vida na cidade do Xexéu, onde deu início a sua trajetória dentro da política.

Foi eleito por voto direto para quatro mandatos para ocupar o cargo de Vereador, tendo no biênio 2019/2020 atuado como Presidente desta Casa Legislativa.

Infelizmente, no dia 07 de março do corrente ano, veio a falecer, deixando mãe, esposa, filhas, filho, netas, além do seu eleitorado.

**José Valdelicio da Silva Filho**, deixou um legado importante dentro da política de Xexéu, com uma atuação ilibada e proba. Por sua importância como homem público em nosso Município é necessário prestar-lhe esta última homenagem para eternizar o seu nome, valorizar o seu trabalho e abrandar, um pouco que seja, o sofrimento da sua família.

Portanto, obedecendo ao disposto nas leis citadas acima, o projeto de Lei visa prestar uma homenagem legalmente justa e merecida ao ex-vereador Jose Valdelicio da Silva Filho, que contribuiu muito para o desenvolvimento humano e social da população xexeuense ao longo da sua vida pública.

Sendo assim, a partir da análise de leis Municipais, da Constituição Federal e demais leis pertinentes ao assunto, bem como do Projeto em si, pode-se afirmar que tal projeto não se depara com nenhum óbice legal, encontrando-se devidamente incluído na legalidade.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Figueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº. 349/2021**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 09 de agosto de 2021.

---

Onilda Andrade  
Presidente da Comissão

---

Arisson Caetano da Silva  
Vice-presidente

---

Max Saturno  
Membro da Comissão  
Relator

APROVADO

REJEITADO

- Escola Filho.
- José Maurício L. C.
- J. F. L.
- Ricardo Venâncio Bonato

~~Handwritten signature~~  
~~Handwritten signature~~